

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO № 02/2024

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, para permitir a entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais e estabelecimentos públicos de saúde.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O art. 133, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Δrt 133	
AIL. 100.	

- § 3º É permitida a entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais e similares para visitas a pacientes internados, atendidas as condições fixadas pelos órgãos de saúde competentes e observado o seguinte:
- I Os animais de estimação deverão estar com a vacinação em dia e higienizados, para a visita, devendo o responsável comprovar, por meio de laudo veterinário atualizado, a condição de saúde do animal.
- II A entrada do animal dependerá de autorização da comissão de infectologia do hospital.
- III Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada e, tratando-se de cães e gatos, deverão estar em guias presas por coleiras e, se necessário, enforcador e focinheiras.
- IV Os hospitais e similares criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para visitação dos pacientes internados.
- V A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente, observado o disposto no inciso II deste parágrafo.
- VI A visita dos animais deverá ser agendada previamente na administração do hospital ou similar, respeitando a solicitação do médico e critérios estabelecidos por cada instituição.



VII - O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do médico e da administração do hospital, preservando-se a saúde e segurança dos demais pacientes do hospital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de

de

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias Secretária Municipal de Saúde

AUTORIA:

Suellenn Christina Nascimento Monteiro Vereadora – PV

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula - Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Secretário